

Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vasalo Abreu*.

1000311448

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso (extracto) n.º 4700/2007

Torna-se público que, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007 e no uso da competência que me é conferida pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeio, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira e do grupo técnico superior (área de *marketing* cultural), Joaquim José Fernandes Ribeiro.

Mais se torna público que a posse ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Biscainho*.

3000226593

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso (extracto) n.º 4701/2007

Licença administrativa para operação de loteamento sito na Figueira, Mexilhoeira Grande, em nome de INH — Instituto Nacional de Habitação

De acordo com o despacho de 8 de Fevereiro de 2007 do director do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.os 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na Secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização da Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

9 de Fevereiro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

1000311472

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 4702/2007

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre a operação de loteamento urbano que o município GESTRAMALHO — Gestão Imobiliária da Quinta do Ramalho, SU, L.^{da}, pretende levar a efeito no Pico João Ramos, vila de Rabo de Peixe, do concelho da Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

16 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*.

1000311420

Aviso (extracto) n.º 4703/2007

Alteração à licença de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento, alvará n.º 12/2004, que o município José António Barbosa Maciel pretende levar a efeito na Rua do Estrela, freguesia da Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

21 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*.

1000311419

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 4704/2007

O engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, faz público que a Assembleia Municipal de São Brás de Alportel, em sessão de 13 de Dezembro de 2006, aprovou, por proposta da Câmara, na sua reunião de 20 de Junho de 2006 o regulamento municipal da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel, o qual esteve em apreciação pública durante 30 dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido quaisquer sugestões e ou reclamações, pelo que o mesmo se encontra em condições de ser publicado.

Regulamento municipal da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel

Nota justificativa

O comércio de antiguidades e velharias tem vindo a ser exercido desde há alguns anos a esta parte na vila de São Brás de Alportel mediante a realização de uma feira com periodicidade mensal.

Começou por ser um evento de pequena dimensão, organizado por uma associação local sem fins lucrativos, mas, nos últimos anos, verificou-se um crescimento significativo da sua dimensão e do número de participantes. No entanto, a ausência de regras de funcionamento acabou por contribuir para a descaracterização do evento enquanto forma tradicional de comércio de antiguidades e velharias, facto que acabou por levar a Câmara Municipal a propôr o seu encerramento temporário nos finais do ano de 2005 com o objectivo de promover ela própria a sua organização e planeamento para o futuro.

Assim, partindo da análise das experiências adquiridas nos anos anteriores, a Câmara Municipal coordenou os trabalhos que envolveram também a Associação dos Amigos de São Brás de Alportel, a Guarda Nacional Republicana e a Junta de Freguesia de São Brás de Alportel, com o objectivo de desenhar o presente regulamento da feira das antiguidades e velharias da vila de São Brás de Alportel.

Apesar de o presente regulamento ter como objectivo principal estabelecer a estrutura e organização do evento, fixando regras e